



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO 403

Ofício nº 403/2025/GAPRE

Uruguaiana, 03 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 544/2025** da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA), em resposta ao Ofício nº 775/2025/DLEG, do Poder Legislativo, onde a Vereadora Márcia Fumagalli solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 544/2025

DATA: 05/06/2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Ofício Executivo nº 775/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Acumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar CI nº 059/2025 da Seção de Sinalizações de Trânsito, contendo informações solicitadas no Ofício Executivo nº 775/2025/DLEG.

Atenciosamente,

José Clemente da Silva Corrêa

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO



C.I. nº 059/2025

Uruguaiana, 02 de junho de 2025.

De: Seção de Sinalização Viária

Para: Secretário de Segurança e Trânsito

Assunto: implementação de ondulação transversal

Ref: - C.I. nº 745/2025. SEGOV

- Ofício executivo nº 775/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Tomáço conhecimento do documento em referência, onde indica implementação de ondulação transversal, na Rua Sete de Setembro com João Manuel.

Cabe citar o previsto no Art. 24 do CTB:

"Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição."

[...]

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Dianie de Vosso despacho, manifesto análise e parecer:

Reitero a necessidade de estudo técnico por engenheiro com CREA/CAU ativo, profissional que está registrado e regularizado no Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, conforme apontamento do CETRAN-RS.

O Estudo deve contemplar SUBSÍDIOS PARA PROJETOS E IMPLANTACÃO DE MEDIDA DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO.

Se o estudo indicar a implantação de ondulação transversal, está deve ser implantada na via pública com autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, conforme modelo constante no Apêndice I do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI - Dispositivos Auxiliares.

Restituo a documentação em referência, para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

WALTER RAMÃO BARCELLOS
Diretor de Trânsito

SECRETARIA DE SEGURANÇA
E TRÂNSITO SESTRA
DATA: 05.06.25
HORA:
RESPONSÁVEL: JRM



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 775 /2025/DLEG

Jrugaiana, 22 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Requer providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 617, da Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, aprovado pelo Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, o envio de equipe técnica para a realização da implementação de ondulação transversal na Rua Sete de Setembro com Jcão Manoel.
2. Registrarmos que está demanda reitera a Indicação nº 33/2025, encaminhado através do Ofício Executivo nº 104/2025. Esta solicitação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança dos pedestres e motoristas que transitam por essa via, especialmente considerando o histórico recente de sinistros ocorridos no local.
2. A segurança no trânsito é um tema crucial nas áreas urbanas, e a interseção mencionada tem se mostrado uma zona crítica. A ocorrência de diversos acidentes, incluindo o sinistro registrado no dia 20 de maio, registro anexo, evidencia a urgência de intervenções que possam prevenir futuras tragédias. De acordo com o parágrafo único do Art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe às autoridades competentes promover medidas que visem à segurança no tráfego, especialmente em áreas onde há maior risco de acidentes. A instalação de ondulações transversais é uma medida eficaz para reduzir a velocidade dos veículos, proporcionando maior segurança aos pedestres e motoristas.
3. O registro do acidente ocorrido serve como um alerta para os riscos que os usuários da via enfrentam diariamente. É imprescindível que estudos técnicos sejam realizados com brevidade para avaliar as condições da via e implementar soluções adequadas. A falta de medidas preventivas pode levar a consequências graves, incluindo vítimas fatais, o que deve ser evitado a todo custo.
4. Solicitamos que esta demanda seja tratada com urgência.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONCALVES
Presidente